



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 22 de Agosto de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### Ata de Registro de Preços

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 620.659,30.

Prata - PB, 16 de agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; DESIGNO os servidores Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Girlane Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 16 de agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WILSON SANTOS - R\$ 32.400,00.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: FRETAMENTO DE VEÍCULOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ VICENTE FERREIRA FILHO - R\$ 316.500,00.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FRETAMENTO DE VEÍCULOS; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e

Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 02.01 - 04.122.3002.2003 - 33.90.39.00. VIGÊNCIA: até 22/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12901/2023 - 22.08.23 - JOSE WILSON SANTOS - R\$ 32.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: FRETAMENTO DE VEÍCULOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 03.01 - 04.122.3003.2004 - 33.90.39.00 / 05.01 - 04.452.3006.2008 - 33.90.39.00 / 06.01 - 18.541.3006.2009 - 33.90.39.00 / 06.01 - 23.334.3008.2012 - 33.90.39.00 / 07.02 - 12.361.3010.2018 - 33.90.39.00 / 08.01 - 10.301.3015.2030 - 33.90.39.00 / 09.01 - 08.244.3017.2038 - 33.90.39.00 / 09.01 - 08.244.3017.2040 - 33.90.39.00.. VIGÊNCIA: até 22/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 13101/2023 - 22.08.23 - JOSÉ VICENTE FERREIRA FILHO - R\$ 316.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 05.01 - 04.452.3006.2008 - 3.3.90.30 / 05.01 - 20.606.3007.2010 - 3.3.90.30 / 06.01 - 18.541.3006.2009 - 3.3.90.30 / 06.01 - 23.334.3008.2012 - 3.3.90.30 / 07.02 - 12.361.3010.1031 - 3.3.90.30 / 08.01 - 10.301.3015.1042 - 3.3.90.30 / 08.01 - 10.301.3015.2030 - 3.3.90.30.. VIGÊNCIA: até 22/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12501/2023 - 22.08.23 - SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 620.659,30.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2023**

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.006.993/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNIT .	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1/2"	VONDER	Unidade	30	0,45	13,50
2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1"	VONDER	Unidade	30	0,70	21,00
3	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2"	VONDER	Unidade	30	3,50	105,00
4	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2 1/2"	VONDER	Unidade	30	5,35	160,50
5	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 3"	VONDER	Unidade	30	6,45	193,50
6	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 150 MM c/ 100 unidades	VONDER	PACOTE	40	7,30	292,00
7	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 200 MM c/ 100 unidades	VONDER	PACOTE	50	8,00	400,00
8	ALICATE PROFISSIONAL 8" 1000V	TRAMONTI NA	Unidade	5	8,00	40,00
9	ARCO DE SERRA DE 12"	TRAMONTI NA	Unidade	20	9,50	190,00
10	CABO MADEIRA P/ENXADA 1,50 CM	TRAMONTI NA	Unidade	50	12,50	625,00
11	CABO MADEIRA P/PICARETA 95 CM	TRAMONTI NA	Unidade	50	10,60	530,00
12	CABO MADEIRA PÁ Y 75 CM	TRAMONTI NA	Unidade	50	11,40	570,00
13	Carrinho de mão para construção, com chassi metálico e caçamba metálica, Com capacidade de 70 litros, Dimensões: Profundidade: 146.50 cm x Altura: 55.00 cm x Largura: 63.00 cm	TRAMONTI NA	Unidade	2	147,95	295,90
14	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	TRAMONTI NA	Unidade	10	16,95	169,50
15	COLHER PARA PEDREIRO 8"	TRAMONTI NA	Unidade	20	3,30	66,00
16	CORTADOR AÇO P / PISO AZULEJO 51cm	TRAMONTI NA	Unidade	2	94,90	189,80
17	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	TRAMONTI NA	Unidade	10	3,95	39,50
18	DISCO DE CORTE 115 MM X 1,0 MM X 22,2 MM, PARA MÁQUINA PARA METAL/INOX, COM DUAS TELAS DE ROFORÇO, RPM MÁXIMA 13.300	VONDER	Unidade	30	7,95	238,50





(fachadas, sacadas, terraços e áreas expostas às ações do tempo), em juntas de 2 a 10 mm, Embalagem de 1 kg (TONALIDADES VARIADAS).							14 LIXA PARA TIGRE	Folhas	100	0,50	50,00	
12 RIPA DE CAMP MAD	METRO	1000	4,60	4.600,00			4 FERRO Nº 60	Folhas	100	0,60	60,00	
12 TÁBUA DE 1" X 30	CAMP MAD	METRO	50	23,00	1.150,00		5 FERRO Nº 100	Folhas	100	0,50	50,00	
12 TÁBUA DE PINHO COM 10 CM	CAMP MAD	METRO	50	6,90	345,00		14 LIXA PARA TIGRE	Folhas	100	0,50	50,00	
12 TÁBUA DE PINHO COM 20 CM	CAMP MAD	METRO	50	14,00	700,00		6 FERRO Nº 120	Folhas	100	0,50	50,00	
12 TÁBUA DE PINHO COM 30 CM	CAMP MAD	METRO	50	18,00	900,00		14 MASSA ACRÍLICA FORTNIL COM 18 LITROS	balde	75	66,00	4.950,00	
12 TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 M 5 mm	ETERNIT	Unidade	50	26,90	1.345,00		14 MASSA CORRIDA FORTNIL A BASE LATEX PVA	balde	100	31,00	3.100,00	
12 TELHA CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE	DE MARACUJA	MILHEIRO	20	649,90	12.998,00		14 MASSA CORRIDA FORTNIL A BASE LATEX PVA com 3,6 Litros	Galão	20	11,00	220,00	
12 TELHA TRANSLUCIDA DE FIBRA DE VIDRO 0,50 X 0,38 M	FORTLEV	Unidade	30	13,90	417,00		15 MASSA PLÁSTICA IBERE 400 G	Lata	10	7,50	75,00	
12 TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 1,22 X 1,10 M	FORTLEV	Unidade	30	101,00	3.030,00		15 TRINCHA DE 1/2"	ATLAS	Unidade	50	2,10	105,00
12 TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 2,44 X 1,10 M	FORTLEV	Unidade	30	101,00	3.030,00		15 TRINCHA DE 1"	ATLAS	Unidade	50	2,90	145,00
13 TIJOLO CERÂMICA FUROS DE 1ª QUALIDADE	DE TERRA C/8 FORTE	MILHEIRO	20	719,90	14.398,00		15 TRINCHA DE 1 1/2"	ATLAS	Unidade	50	3,90	195,00
13 TRILHO DE CONCRETO METRO	DE PREMOL	METRO	300	15,60	4.680,00		15 TRINCHA DE 2"	ATLAS	Unidade	50	4,90	245,00
13 BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO DE 0,60m COM DIAMETRO DE 31,75mm E PAREDE COM ESPESSURA DE 1,2mm	AOSTRA	Unidade	10	69,00	690,00		15 TRINCHA DE 2 1/2"	ATLAS	Unidade	50	6,90	345,00
13 Corante Líquido Base de Água 50ml (DIVERSAS CORES) bisnagas	À EUCATEx	Unidade	50	2,10	105,00		15 TRINCHA DE 3"	ATLAS	Unidade	50	9,90	495,00
13 BROXA PARA CAIAÇÃO	PARA ATLAS	Unidade	50	3,40	170,00		15 TRINCHA DE 4"	ATLAS	Unidade	50	13,80	690,00
13 CAL HIDRATADO COM FIXADOR C/20 KG	MEGAO	Pacote	500	14,90	7.450,00		15 ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 05 CM	ATLAS	Unidade	50	7,90	395,00
13 FITA 18mmX50M	CREPE ATLAS	Unidade	100	3,40	340,00		15 ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 09 CM	ATLAS	Unidade	50	9,40	470,00
13 FITA 25mmX50M	CREPE ATLAS	Unidade	100	5,90	590,00		16 ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 15 CM	ATLAS	Unidade	50	11,90	595,00
13 LIXA P/MASSA Nº 50	TIGRE	Folhas	100	0,30	30,00		16 ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 15 CM	ATLAS	Unidade	50	17,90	895,00
13 LIXA P/MASSA Nº 80	TIGRE	Folhas	100	0,40	40,00		16 SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LTS	FORTNIL	Galão	10	30,00	300,00
14 LIXA P/MASSA Nº 100	TIGRE	Folhas	100	0,40	40,00		16 SELADOR ACRÍLICO P/ PAREDE INTERIOR/EXTERIOR	FORTNIL	Galão	50	59,90	2.995,00
14 LIXA P/MASSA Nº 120	TIGRE	Folhas	100	0,30	30,00		16 Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. 0,9 LITRO	EUCATEX	Unidade	50	21,90	1.095,00
14 LIXA P/MASSA Nº 150	TIGRE	Folhas	100	0,70	70,00		16 Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. Galão 5 LITROS	EUCATEX	Galão	30	107,00	3.210,00
14 LIXA PARA FERRO Nº 50	TIGRE	Folhas	100	0,90	90,00		16 THINNER 4116 Produto indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas e limpezas em geral. 0,9 LITRO	EUCATEX	Unidade	30	21,90	657,00
							16 DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA EMASSAMENTO	TRAMONTI	Unidade	10	18,90	189,00
							16 TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS;	FORTNIL	Galão	200	23,00	4.600,00









	FLANGES 20MM X 1/2"					
36	ADAPTADOR PVC	KRONA	Unidade	30	9,95	298,50
4	SOLDAVEL FLANGES 25MM X 3/4					
36	ADAPTADOR PVC	KRONA	Unidade	30	24,95	748,50
5	SOLDAVEL FLANGES 40MM 1 1/4"					
36	ADAPTADOR PVC	KRONA	Unidade	30	27,70	831,00
6	SOLDAVEL FLANGES 60MM X 2"					
36	ADAPTADOR PVC	KRONA	Unidade	30	19,95	598,50
7	SOLDAVEL FLANGES E32MM X 1"					
36	Abraçadeira	KRONA	Unidade	50	5,00	250,00
8	encaixe com tubo soldável 1/2"					
36	Abraçadeira	KRONA	Unidade	50	5,90	295,00
9	encaixe com tubo soldável 3/4"					
37	BUJAO	PVC KRONA	Unidade	30	1,00	30,00
0	ROSCA 1/2					
37	CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidade	5	209,95	1.049,75
1	FIBRA DE VIDRO 500L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799					
37	CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidade	10	549,95	5.499,50
2	FIBRA DE VIDRO 1.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799					
37	CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidade	10	1.010,00	10.100,00
3	FIBRA DE VIDRO 2.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800					
37	CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidade	10	1.799,95	17.999,50
4	FIBRA DE VIDRO 3.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.801					
37	CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidade	10	2.442,00	24.420,00
5	FIBRA DE VIDRO 5.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799					
37	CAIXA D'AGUA	FORTLEV	Unidade	5	4.299,95	21.499,75
6	FIBRA DE VIDRO 10.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800					
<b>TOTAL</b>						620.659,30

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

40.006.993/0001-23

Valor: R\$ 620.659,30

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 22 de Agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2023

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2023 que objetiva o registro de preços para: FRETAMENTO DE VEÍCULOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: JOSÉ VICENTE FERREIRA FILHO

CNPJ: 19.647.521/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fretamento de veículo tipo passeio para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Prata – PB à Cidade de João Pessoa – PB, com espera.	N/C	VIAGEM	150	600,00	90.000,00
2	Fretamento de veículo tipo passeio para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Prata – PB à Cidade de Recife – PE, com espera.	N/C	VIAGEM	150	600,00	90.000,00
3	Fretamento de veículo tipo passeio para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Prata – PB à Cidade de Campina Grande – PB, com espera.	N/C	VIAGEM	150	350,00	52.500,00
4	Fretamento de veículo tipo passeio para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Prata – PB à Cidade de São José do Egito – PE, com espera.	N/C	VIAGEM	200	120,00	24.000,00
5	Fretamento de veículo tipo passeio para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Prata – PB à Cidade de Monteiro – PB, com espera.	N/C	VIAGEM	200	90,00	18.000,00
6	Fretamento de veículo tipo passeio para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Prata – PB à Cidade de Sumé – PB, com espera.	N/C	VIAGEM	200	110,00	22.000,00
7	Fretamento de	N/C	VIAGEM	200	40,00	8.000,00

	veículo tipo passeio para efetuar viagens dentro do município de Prata – PB, para atender às necessidades das Secretarias desta municipalidade.					
8	Fretamento de veículo tipo mini Pick up para atender as necessidades das secretarias do município.	N/C	VIAGEM	200	60,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>316.500,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSÉ VICENTE FERREIRA FILHO.

19.647.521/0001-63

Valor: R\$ 316.500,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 22 de Agosto de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**DIÁRIO OFICIAL**

